

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 - Centro - Grandes Rios-Pr - Tel. (0xx) 43 - 3474-1222 - CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1194/2021

<u>SÚMULA</u>: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI

- Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), mediante as seguintes providências:
  - I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

## 88- ENCARGOS ESPECIAIS

Amortização Principal e Encargos Precatórios

88.001.28.843.3301.2.060	33.90.91.00.00	1000	Sentenças Judiciais	70.000,00
			TOTAL	70.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 70.000,00, conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

## 88- ENCARGOS ESPECIAIS

Resgate da Dívida INSS/FGTS/SANEPAR

88.001.28.843.3301.2.059	46.90.71.00.00	1000	Principal da dívida contratual resgatado	70.000,00
			TOTAL	70.000,00

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um. (02/03/2021).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA Prefeito Municipal